



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.578, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO.

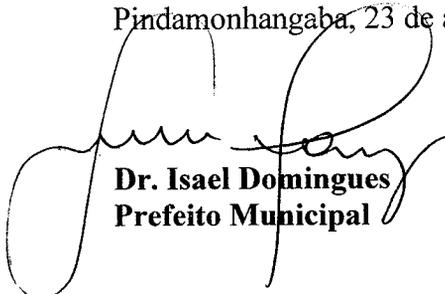
(Projeto de Lei nº 71/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza — Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município, o DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

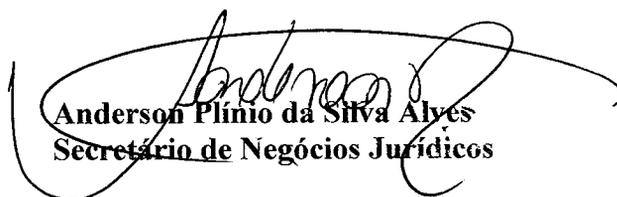
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Luciana de Oliveira Ferreira
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos